



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 63.760

02/01/1997

GABINETE DO PREFEITO

30 de dezembro de 1996

MENSAGEM/342

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Autorização Legislativa para firmar "Termo de Cooperação com o SEBRAE/RS, AMPERG, CIRG e CDL".

O presente Termo de Cooperação visa propiciar condições que favoreçam a criação e consolidação de micro e empresas de pequeno porte, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico da cidade e região, o aumento da renda e a criação de novas oportunidades de trabalho, por meio da implantação de atividades que aproveitem os recursos e potencialidades locais.

A Associação das Micros, Pequenas e Médias Empresas do Rio Grande - AMPERG tem a disposição de sediar o Centro de Inovação nos moldes propostos pelo Projeto GERAÇÃO EMPRESA do SEBRAE/RS.

Autorizada a celebração do referido Termo de Cooperação, os parceiros articularão com a comunidade na divulgação e preparação do seminário de sensibilização para a implantação do Centro de Inovação no Município.

Para melhor ilustração de V.Excia. e Nobres Pares, estamos encaminhando em anexo, minuta do Termo de Cooperação que se pretende firmar.

Dessa forma, s.m.j., entendemos que iremos estabelecer condições que possibilitem promover a cooperação técnica e operacional entre os parceiros, envolvendo a elaboração de programas e projetos conjuntos e de interesse comum, visando estabelecer condições e competências que permitam implantar e operacionalizar as propostas do manual GERAÇÃO EMPRESA.

Exmo. Senhor
Ver. JUAREZ MONTEIRO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento e solicitando a essa Egrégia Casa a Autorização para procedermos a celebração do Termo supra citado, colhemos o ensejo para renovar a V.Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ALBERTO JOSÉ BARUTOT MEIRELLES LEITE
Prefeito Municipal

Jexc.-

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE-RS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Sete de Setembro, 555, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.112.736/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Hélio Henkin e por sua Diretora, Sra. Mara Veit Schuh;

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com sede no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito, Sr.;

ASSOCIAÇÃO DAS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO RIO GRANDE - AMPERG, entidade com sede na Rua 24 de Maio, 69, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.003.227/0001-09, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Klein;

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE - CIRG, entidade com sede na Rua Major Carlos Pinto, 373, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 94.877.925/0001-69, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Édison Pinho; e

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE - CDL, entidade com sede na Rua General Osório, 430, sala 01, térreo, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.825.575/0001-94, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Mário Oliveira;

Considerando:

1. O comprometimento dos mencionados parceiros em propiciar condições que favoreçam a criação e consolidação de micro e empresas de pequeno porte, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico da cidade e região, o aumento da renda e a criação de novas oportunidades de trabalho, por meio da implantação de atividades que aproveitem os recursos e potencialidades locais;

2. A disposição da AMPERG em sediar o Centro de Inovação nos moldes propostos pelo Projeto GERAÇÃO EMPRESA do SEBRAE/RS; e

3. A intenção da PREFEITURA, da AMPERG, CIRG e da CDL, em articular com a comunidade na divulgação e preparação do seminário de sensibilização para a implantação do Centro de Inovação no Município do Rio Grande,

RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

resolvem celebrar o presente termo de cooperação, aprovado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RS em 21/08/96, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer condições que possibilitem promover a cooperação técnica e operacional entre os parceiros, envolvendo a elaboração de programas e projetos conjuntos e de interesse comum, visando a estabelecer condições e competências que permitam implantar e operacionalizar as propostas do manual GERAÇÃO EMPRESA, cujo documento faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMETIMENTOS: A PREFEITURA, a AMPERG, o CIRG e a CDL se comprometem na implantação do Centro de Inovação no município, com estrutura física e equipamentos, conforme previsto no manual GERAÇÃO EMPRESA, a contratação de um profissional com boa penetração em todas as áreas do município e com bom nível técnico para capacitar os participantes do Centro de Inovação, e definir o valor da mensalidade que os participantes do Centro irão contribuir para a manutenção do mesmo.

Parágrafo Único - Tais ações visam a materializar, econômica e eficientemente, a inovação das empresas nascentes e das já existentes que necessitem atingir nível tecnológico e gerencial mais moderno e competitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO TÉCNICA: Será criada uma comissão técnica, composta por um representante de cada uma das entidades participantes, ou pessoa indicada por eles, para executar o objeto previsto na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os representantes mencionados no "caput" serão designados pelas entidades parceiras através de instrumentos específicos, com a delegação de poderes necessária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO TÉCNICA: A Comissão Técnica, ao definir programas e projetos, deverá sugerí-los previamente aos parceiros para prévia autorização de sua implantação, e apresentará a minuta dos instrumentos que regulamentem as ações, nos quais estabelecer-se-ão as obrigações, as participações financeiras, fontes de recursos, formas e prazos de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA: Quaisquer dos parceiros poderá denunciar o presente

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3

instrumento, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O termo poderá ser dado por rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses a seguir enumeradas:

- I - descumprimento das obrigações assumidas; e/ou
- II - desinteresse das partes em dar continuidade às ações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem assim acertadas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Porto Alegre,

HÉLIO HENKIN
Diretor Superintendente
SEBRAE/RS

Prefeito Municipal do
Rio Grande

MARA VEIT SCHUH
Diretora SEBRAE/RS

CARLOS ALBERTO KLEIN
Presidente da AMPERG

PAULO ÉDISON PINHO
Presidente do CIRG

LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da CDL

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 63.760

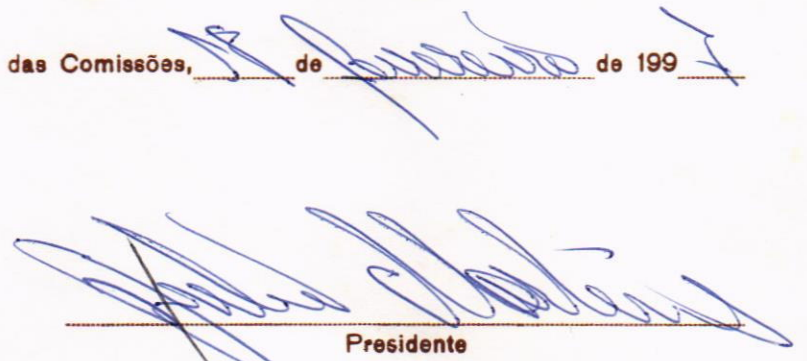
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

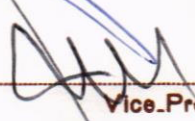
Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

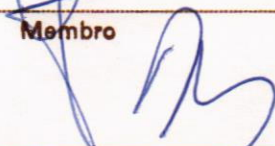
de

de 199


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro

Para relatar
Paulo Machado
12/2/92

Atada his a opor
Paul. Therschad



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SEBRAE-RS; ASSOCIAÇÃO DAS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO RIO GRANDE-AMPERG; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO RIO GRANDE e CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DO RIO GRANDE-CDL.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar termo de Cooperação com o SEBRAE-RS; Associação das Micros, Pequenas e Médias Empresas do Rio Grande-AMPERG; Centro das Industrias do Rio Grande e Câmara de Dirigentes Logistas- CDL, objetivando estabelecer condições que possibilitarem promover a Cooperação Técnica e Operacional entre os parceiros, envolvendo a elaboração de programas e projetos conjuntos e de interesse comum, visando a estabelecer condições e competência que permitam implantar e operacionalizar as propostas do manual GERAÇÃO EMPRESA, cujo documento faz parte integrante deste documento, nos termos, condições e cláusulas na minuta anexa.

Artigo 2º - Toda e qualquer alteração no termo de convênio aqui autorizado e que envolva recursos financeiros, deverá obrigatoriamente, sujeitar-se à aprovação Legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE-RS, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Sete de Setembro, 555, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.112.736/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Hélio Henkin e por sua Diretora, Sra. Mara Veit Schuh;

PREFEITURA MUNICIPAL DO GRANDE, com sede no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representada por seu Prefeito, Sr.;

ASSOCIAÇÃO DAS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DO RIO GRANDE - AMPERG, entidade com sede na Rua 24 de Maio, 69, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.003.227/0001-09, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Klein;

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO RIO GRANDE - CIRG, entidade com sede na Rua Major Carlos Pinto, 373, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 94.877.925/0001-69, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Édison Pinho; e

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE - CDL, entidade com sede na Rua General Osório, 430, sala 01, térreo, em Rio Grande - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.825.575/0001-94, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Mário Oliveira;

Considerando:

1. O comprometimento dos mencionados parceiros em propiciar condições que favoreçam a criação e consolidação de micro e empresas de pequeno porte, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico da cidade e região, o aumento da renda e a criação de novas oportunidades de trabalho, por meio da implantação de atividades que aproveitem os recursos e potencialidades locais;

2. A disposição da AMPERG em sediar o Centro de Inovação nos moldes propostos pelo Projeto GERAÇÃO EMPRESA do SEBRAE/RS; e

3. A intenção da PREFEITURA, da AMPERG, CIRG e da CDL, em articular com a comunidade na divulgação e preparação do seminário de sensibilização para a implantação do Centro de Inovação no Município do Rio Grande,

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

resolvem celebrar o presente termo de cooperação, aprovado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RS em 21/08/96, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto estabelecer condições que possibilitem promover a cooperação técnica e operacional entre os parceiros, envolvendo a elaboração de programas e projetos conjuntos e de interesse comum, visando a estabelecer condições e competências que permitam implantar e operacionalizar as propostas do manual GERAÇÃO EMPRESA, cujo documento faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMETIMENTOS: A PREFEITURA, a AMPERG, o CIRG e a CDL se comprometem na implantação do Centro de Inovação no município, com estrutura física e equipamentos, conforme previsto no manual GERAÇÃO EMPRESA, a contratação de um profissional com boa penetração em todas as áreas do município e com bom nível técnico para capacitar os participantes do Centro de Inovação, e definir o valor da mensalidade que os participantes do Centro irão contribuir para a manutenção do mesmo.

Parágrafo Único - Tais ações visam a materializar, econômica e eficientemente, a inovação das empresas nascentes e das já existentes que necessitem atingir nível tecnológico e gerencial mais moderno e competitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMISSÃO TÉCNICA: Será criada uma comissão técnica, composta por um representante de cada uma das entidades participantes, ou pessoa indicada por eles, para executar o objeto previsto na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os representantes mencionados no "caput" serão designados pelas entidades parceiras através de instrumentos específicos, com a delegação de poderes necessária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO TÉCNICA: A Comissão Técnica, ao definir programas e projetos, deverá sugerir-lhes previamente aos parceiros para prévia autorização de sua implantação, e apresentará a minuta dos instrumentos que regulamentem as ações, nos quais estabelecer-se-ão as obrigações, as participações financeiras, fontes de recursos, formas e prazos de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA: Quaisquer dos parceiros poderá denunciar o presente

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3

instrumento, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O termo poderá ser dado por rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses a seguir enumeradas:

- I - descumprimento das obrigações assumidas; e/ou
- II - desinteresse das partes em dar continuidade às ações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes interessadas.

E, por estarem assim acertadas, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Porto Alegre,

HÉLIO HENKIN
Diretor Superintendente
SEBRAE/RS

Prefeito Municipal do
Rio Grande

MARA VEIT SCHUH
Diretora SEBRAE/RS

CARLOS ALBERTO KLEIN
Presidente da AMPERG

PAULO ÉDISON PINHO
Presidente do CIRG

LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente da CDL

Testemunhas:

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande
DECRETO LEGISLATIVO Nº 047
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de cooperação com o Sebrae-RS; Associação das Micros, Pequenas e Médias Empresas do Rio Grande- AMPERG; Centro das Industrias do Rio Grande e Câmara de Dirigentes Lojistas do Rio Grande-CDL.

Ver. Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar termo de Cooperação com o SEBRAE-RS; Associação das Micros, Pequenas e Médias Empresa do Rio Grande- AMPERG; Centro das Industrias do Rio Grande e Câmara de Dirigentes Logistas-CDL, objetivando estabelecer condições que possibilitem promover a Cooperação Técnica e Operacional entre os parceiros, envolvendo a elaboração de programas e projetos conjuntos e de interesse comum, visando a estabelecer condições e competência que permitam implantar e operacionalizar as propostas do manual GERAÇÃO EMPRESA, cujo documento faz parte integrante deste documento, nos termos, condições e cláusulas na minuta anexa.

Artigo 2º. - Toda e qualquer alteração no termo de convênio aqui autorizado e que envolva recursos financeiros, deverá obrigatoriamente, sujeitar-se à aprovação Legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 24 fevereiro de 1997.

Ver. Adinelson Troca
Presidente



ATA N.º 64.53

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 26 de fevereiro de 1997

☐ ORDINÁRIA
a Sessão ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

63.760
Processo,
Redação
Geral

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

Aprovada

17

Sala das Sessões 26 de fevereiro de 1997



ATA N.º 6452

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 24 de fevereiro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Processo
63760

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES		
		Favor	Contra	Absten.
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS			
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO			
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado 16

Sala das Sessões 24 de fevereiro de 1997